



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda presentes o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano; compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda manifestou as boas-vindas aos presentes. O Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho fez a seguinte comunicação: “Sr.^a Presidente, registro inicialmente a presença dos alunos de Direito do Trabalho do Centro Universitário IESB, que estão sob a coordenação remota do Professor Augusto César. É uma grande satisfação recebê-los nesta 6.^a Turma. Sr.^a Presidente, também quero agradecer o desprendimento da Servidora Denise Maria Silva, que está acompanhando os alunos.” O Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano também se associou às boas-vindas aos alunos e a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda fez o seguinte registro: “Quero dizer aos alunos do IESB que os senhores e as senhoras são muito privilegiados por terem como Professor o Ministro Augusto César, que é uma das grandes referências do Tribunal Superior do Trabalho e do Brasil em Direito do Trabalho e em Processo do Trabalho.” Lida e aprovada a Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 653-17.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAQUEL PIZARRO DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Angelo Aparecido de Carvalho Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 2130-75.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de DÉCIO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos P. do Amaral Gurgel, Agravado(s): EDIFÍCIO CONVENTION CORPORATE PLAZA I, Advogado: Dr. Marcelo José de Souza, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 1143-74.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU, Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): MOACIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Beatrice Brito Akuamo, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Advogado: Dr. Cid Arruda Aragão, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 64400-37.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GABRIELA DO ESPÍRITO SANTO BRUNORO TAVARES, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 262-51.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): EDSON VANDER DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Levina Maria Barros Libório, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon Ramos, Advogado: Dr. Fábio Firme Nicoletti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: RR - 232700-30.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de prosseguir no julgamento da demanda, como entender de direito. Custas revertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor fixado à causa de R\$ 50.000,00. Observação: presente à Sessão o Dr. Daniel Costa Freitas, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 70900-55.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELIANE APARECIDA ROSSI ISLER, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multas por embargos declaratórios protelatórios", por violação do art. do art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973 (vigente à época da interposição do apelo) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as multas em análise da condenação. Custas não alteradas. Observação: presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 21812-14.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): LUIZ SALLES GONÇALVES, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta, suscitando Incidente de Uniformização de Jurisprudência quanto ao tema "SERPRO. PRESCRIÇÃO DO PEDIDO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE - TRT 4ª REGIÃO, por força do art. 896, § 4º, da CLT, determinando o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem, a fim de que proceda à uniformização de sua jurisprudência. por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pela egrégio. Corte Regional quanto à pretensão do reclamante, determinando a remessa dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 21304-39.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ADILSON CASALI, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou a sua suspeição e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. ; **Processo: ED-ED-AIRR - 2337-08.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UGO MOHN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou a sua suspeição e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues.; **Processo: AIRR - 1249-74.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ABEL BARBOSA SAMPAIO,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Afonso de Souza L. Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/05/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1466-60.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): LIGIANE MARIA CARNEIRO CARLOS, Advogado: Dr. Luciana de Lucena Maciel, Agravado(s): COSERTEP COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS COSERTEP LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/05/2016, por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **Processo: AIRR - 124700-26.1997.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ALAIR CORREA DE SÁ, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/05/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues.; **Processo: AIRR - 10981-67.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOEL GONZAGA GARCIA, Advogado: Dr. Adriana Desmaret Spinet, Advogada: Dra. Diomar Aparecida da Silva Godinho, Agravado(s): J. DIONIZIO COSTA DA SILVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marlen de Oliveira Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/05/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou a sua suspeição e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Douglas Alencar Rodrigues. ; **Processo: RR - 9-38.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JOÃO HACKBART SOBRINHO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Convocado Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Maria da Conceição SB Chamoun. **Processo: ARR - 399-76.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): PATRICK ANDERSON LASKOSKI, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "Intervalo Intra jornada Reduzido. Hora Extras. Direito ao Pagamento do Tempo Integral e Não Apenas do Tempo Faltante" porque foi contrariada à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, do período total de intervalo intrajornada usufruído parcialmente (uma hora) e reflexos; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação: presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 78088-62.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): GERALDO JOÃO LESSA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na execução. Observação: presente à Sessão o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 144-26.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): EDIUILSON SOARES DA COSTA, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da Novacap; b) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula 219, I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor líquido da condenação. Observação: presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona do Agravado e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 11192-08.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): ADEMIR MENDES DE GODOY, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "agravo. Multa do art. 557, § 2º, do CPC", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10% sobre o valor da causa. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Ronne Cristian Nunes. **Processo: RR - 2012-14.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SUPERFUND FINANCIAL REPRESENTAÇÕES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Andréia Santos Trindade, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Rubens José da Gama Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a deserção do recurso ordinário tão somente em relação à ação principal e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento das pretensões referentes à ação principal, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Rubens José da Gama Júnior. **Processo: RR - 891-52.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Janayna Magalhães Assunção de Mendonça, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTEPAV-PE, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Advogada: Dra. Suelen Karine gomes Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Joeny Gomide Santos, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 113700-86.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ANDRÉA MACHADO BASTOS GÓIA, Advogado: Dr. João Tancredo, Advogado: Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à pensão mensal, por violação do art. 950 do CCB, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de pensão mensal vitalícia, no importe de 100% da última remuneração da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamante exercida na função de caixa, incluindo 1/3 de férias, 13º salário, bem como os reajustes da categoria profissional, desde a data da ciência da incapacidade, conforme se apurar em liquidação. A correção da pensão mensal, em relação às parcelas vencidas, deve observar a Súmula 439 desta Corte. Quanto às parcelas vincendas, a correção monetária, em caso de atraso, incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação, conforme Súmula nº 381/TST. Os juros de mora, no percentual de 1% ao mês, incidirão desde o ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT, com observância da Súmula nº 200/TST. Em relação às parcelas vincendas, incidirão após o vencimento, se pagas com atraso. Observação I: presente à Sessão o Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, patrono do Recorrente. Observação II: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano reformulou o seu voto em sessão. **Processo: RR - 343-85.2011.5.20.0015 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tiala Farias, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EDGAR ALENCASTRO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 940-53.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GIORGIO ARMANI BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): GIULIA PICCINNO VALADARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 130248-17.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EUCLIDES VIANA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-29.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Suzana Ribeiro Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 616800-03.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Adriano da Silva Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Embargante: SILMAR STRAPAÇÃO, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas e dar provimento parcial aos embargos de declaração do reclamante para sanar a omissão e restabelecer a sentença quanto ao tema "sétima e oitava horas extras", exceto quanto aos reflexos nos repousos convencionais. **Processo: AIRR - 1094-96.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): BENEDITO LUIZ MENDES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/05/2016, por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 1139-94.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogada: Dra. Maria Helena Vilella Autuori, Agravado(s): CLÁUDIO DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Leoni Soares Francisco de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à sessão o Dr. Leoni Soares Francisco de Almeida, patrono do agravado. ; **Processo: AIRR - 1-76.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÍGIA GUIMARÃES DE CASTRO FABBRINI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8-09.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Recorrido(s): ELIANE DIAS DA COSTA SAITH, Advogado: Dr. Airton Postal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 10-66.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): HELDER ANEQUINO BARBOSA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 24-48.2014.5.07.0024 da 7a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): FRANCISCO ALEX DE SOUSA CARNEIRO, Advogado: Dr. George Aguiar Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 29-97.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): THIAGO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF. Prejudicado o apelo, quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 40-26.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROSILENE MARIA VIDAL EDUARDO, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-74.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Agravado(s): JEFERSON RODRIGO RINQUES MARTINS, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-49.2014.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): ADEMAR ANDRADE NUNES, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-15.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROMERO BRAGATO, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94-46.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROGÉRIO JÚNIOR MARTINS, Advogado: Dr. Nilson Alves Corrêa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): USIMINAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 97-07.2014.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASILSAT HARALD S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Matos, Agravado(s): CILENE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Onias Ferreira Dias Júnior, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): E & M TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-08.2014.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Agravado(s): GAFISA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108-72.2014.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIXSTEEL MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Moacir Manzine, Agravado(s): LINDENILDO CONCEIÇÃO GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111-78.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GADIEL RICARDO DE MELO GREGÓRIO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 114-08.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEANDRO HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 125-62.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido(s): RUDINEI MORAES VOIGT, Advogado: Dr. Osiel Pimentel de Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 132-95.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lobo Santos, Agravado(s): JOSILVÂNIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139-66.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): LELIO PAULO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 142-66.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s) e Recorrente(s): DAVID PIRES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reginaldo Carlos da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 755-776 quanto ao tema 7ª e 8ª horas, condenar a reclamada, 10 Logística e Transportes Ltda., ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, 10 Logística e Transportes Ltda. **Processo: AIRR - 144-55.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUICOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): FRANCISCO AQUINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 146-60.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOSEFA SILVA ALVES BARROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 161-10.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GUAÇU ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): RUI BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Ramos Tocantins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164-86.2014.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): NEILTON NERES DOS REIS, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 200-15.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): JOSÉ MARCUSSI BERNARDES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 202-49.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Recorrido(s): ROSIMEIRE JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jaeder Caetano de Lima, Recorrido(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar o pedido de sobrestamento do feito; e II) conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta ao Distrito Federal. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 202-78.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): VALMIR AIRES PAIXÃO, Advogado: Dr. Fabiano de Mello, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-61.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): REGINALDO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Vale S.A. II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ferrovia Centro Atlantica S.A. **Processo: AIRR - 219-48.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MATOS, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 219-73.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LARISSA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 225-68.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Francieli Jacomel Zurita Pohlmann, Agravado(s): FRANCISMAR FRANCISCO FILHO, Advogado: Dr. Wilson Edgar Krause Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252-66.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JUSSIÊ PIO FRUTUOSO, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-61.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): STV SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): ANDERSON PINTO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento da Cruz, Agravado(s): TONIOLO BUSNELLO S.A.- TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. William de Aguiar Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-74.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIO COELHO BRANDÃO, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Agravado(s): ENTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 321-82.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JEFERSON SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Serafim Marçal Pinheiro, Agravado(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-54.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bezerra, Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): JOANA MARTINS ARAÚJO SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Lucas Alcanfôr Baccile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-59.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravante(s): MARCOS DE CRISTO ESTRELA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 343-53.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): AMILTON COSTA DAMASCENO, Advogado: Dr. Sueli da Hora Serrano, Agravado(s): HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Virgínia Brayner de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-44.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A - SUICOVALLE, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): LUCIANO CANDIDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350-96.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DESIREÉ NEUMANN TRINDADE E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): ALISSANDRA PEREIRA RODRIGUES FISCHBORN, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355-58.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Agravado(s): FÁBIO ANDRADE AZEVEDO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 370-73.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): FRANCISCO VILMAR FIRMIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Celestino de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 385-73.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ANA CRISTINA ÁVILA LEAL, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 390-59.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. Paulo Donisete Baldassa, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo de Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcelo José Vanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 396-84.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS CÍCERO BARBOSA, Advogada: Dra. Maria José de Sales Fernandes, Agravado(s): SOMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Carvalho Mol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401-68.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menezes Santana Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414-49.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ELEAQUIM EVANGELISTA FILHO, Advogado: Dr. Vítor Martins Noé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-85.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO BITARAES MACHADO, Advogado: Dr. João Lourenço de Miranda Neto, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SCHIAVO, Advogada: Dra. Ana Carolina do Carmo Alves da Silva, Agravado(s): MARIA FERNANDES SCHIAVO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-55.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ZONI SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA XAVIER, Advogado: Dr. Samuel Custódio de Oliveira Neto, Agravado(s): SC FOODS S.A., Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS POFFO LTDA., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paulo Henrique Setti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 432-96.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): ANTÔNIO CERRI, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "validade do regime de 12 por 36 horas, por contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do regime 12x36 horas, previsto nas normas coletivas, e excluir da condenação o pagamento de horas extras antes da 12ª hora laborada sob o aludido regime; II - conhecer do recurso de revista no tocante ao "critério de dedução das horas extras", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo não pode ser limitada ao mês de apuração, devendo ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período não prescrito do contrato de trabalho; e III - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação". Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 454-46.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JAILTON LOURENÇO DE MELO, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475-75.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Advogada: Dra. Debora Kátia Pini, Agravado(s): MANOEL MARQUES SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 495-94.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrido(s): MAIRA VASCONCELOS VIEIRA, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da União; II) não conhecer do recurso de revista do banco reclamado. **Processo: ARR - 545-68.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravante(s) e Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gomes, Agravante(s) e Recorrido(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nei Fernando Cunha Tolotti, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada VIX LOGISTICA S.A. II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada TOYOTA DO BRASIL LTDA. III) conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, nos termos da responsabilidade atribuída a cada uma, ao pagamento do adicional de periculosidade, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Processo: AIRR - 563-51.2012.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): NILO CÉSAR BARBOSA MANDELLI, Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572-33.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): FABIANA BISPO FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alves, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 585-66.2014.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): RICARDO AILTON MARCO, Advogado: Dr. Wagner Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 595-16.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Recorrido(s): RITA DE CASSIA ROQUE CASSIANO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Recorrido(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Fundação Universidade de Brasília - FUB. **Processo: AIRR - 595-62.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARIA NATHALIA MARTINS EUFRASIO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610-12.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Flavio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Agravado(s): LUCILENE SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Débora Jeane Dantas Botacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-09.2014.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO PLENTZ, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 626-84.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO BREJO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Washington Luís R. Ribeiro, Recorrido(s): FRANCISCA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Sidney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 629-69.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): EVELYN RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Tânia Vainsencher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-54.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA PETRIBÚ S.A., Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Agravado(s): GENILDO PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 644-37.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrente(s): PATRÍCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante; III -reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 650-61.2013.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Sheila Dantas Bandeira de Melo, Agravado(s): JOSÉ VALDENI DE LIMA, Advogado: Dr. Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-56.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): EVANDRO PAULINO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 672-46.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PEDRO IVO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo a fim de proceder à análise do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 675-36.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Embargado(a): ELIZABETH DE MOURA FERRO SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Patricia Nunes Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 694-26.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANK JÚNIOR DE SOUZA RODRIGUES, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722-37.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MILTON RANGEL MARQUES, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-19.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Paulo Soares Hungria Neto, Agravado(s): GILMAR GUIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: Ag-AIRR - 728-21.2013.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JORGE RAFAEL ALVES MENDES, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 767-37.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WAGNER GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 771-04.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): FERNANDO ALVES CALÇADO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Recorrido(s): MARCELO KROEFF, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 773-06.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Liliane Maria Busato Batista, Procuradora: Dra. Márcia Regina Ferreira, Recorrente(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Recorrido(s): ROGÉRIO ERICLY GOMES, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do 2º reclamado, Banco Central, por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Banco Central; II) não conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada. **Processo: RR - 780-92.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): LOIRACI DE FREITAS CARDOSO, Advogada: Dra. Larissa Pereira Brião, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Sul.; **Processo: Ag-AIRR - 813-25.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): JOSÉ LUIZ NETO, Advogada: Dra. Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 832-64.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DAVID WENDEL PROCOPIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 838-83.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SEBASTIAO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Embargado(a): SÉRGIO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Célio Gayer Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 847-29.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MARCUS ANTÔNIO VAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857-44.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): CESAR ALBERTO BARRAGAN, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894-74.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JUCIEUDES ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Advogado: Dr. Laurizete Leite de Assis Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 901-36.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Recorrido(s): GILVANE ARAÚJO, Advogado: Dr. Décio Soares Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 918-70.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): VALMOR GOMES, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Pedro de Mesquita Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-96.2014.5.21.0003 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

21a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GIUSEPPE ROSEMBERG SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-67.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): MILTO BARCELLOS DEVINCENZI, Advogado: Dr. José Marcelo Caldeira Adolfo, Agravado(s): ECOTEC URBANIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ênio Schwert, Agravado(s): COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001-96.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA BEATRIZ BERNARDES, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-94.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): IZILDA RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1011-63.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Agravado(s): FARLEY CARDOSO SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-84.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP - COMPLEXO HOSPITALAR ULBRA SAÚDE, Advogada: Dra. Patrícia Gehlen Mendes, Agravado(s): LIGIA LEINDECKER FUTTERLEIB, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-17.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CIPRIANO BATISTA, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078-27.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): JULCIANE DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080-71.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CILL SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO PINTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1084-35.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Neide Zabandzala, Embargado(a): CRISTIANE GEJA BRAUN, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1097-92.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ABÍLIO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thelma Cristina Apollaro do Valle Sá Moreira, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1123-29.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): MARIA NARACI FLORES, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 1129-45.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARGITH DOROTH CONCEICAO PINHEIRO, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Anna Luiza Prado, Embargado(a): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: Ag-AIRR - 1156-24.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Agravado(s): MENOTTI OLIVEIRA LOBO, Advogado: Dr. Raul



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1258-39.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DJALMA CARVALHO, Advogado: Dr. João Guilherme Nascimento de Campos, Recorrido(s): INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO A SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - INPROS, Advogado: Dr. Munir Eccard Azevedo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Procurador: Dr. Demétrio Gomes Barros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV e V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença às fls. 171-180, na qual declarada a responsabilização subsidiária do Município de Sapucaia. ; **Processo: ED-RR - 1282-04.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ISOMAR CHAGAS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1297-90.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOACIR SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1300-13.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): WALTER BEZERRA DA COSTA, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame do tema "multa do art. 475-J", o qual poderá ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 1306-49.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogada: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): ALTAIR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1364-27.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CELIA ALVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1389-30.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): CAROLINA CIDADE LAINO, Advogada: Dra. Simony Cunha Siqueira da Silva, Recorrido(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao DETRAN-RJ. **Processo: AIRR - 1414-20.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian Nunes de Magalhães, Advogado: Dr. Vanilda Abadia Ferreira Khalil, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1430-35.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CREUZA VIDINHA DE ALFAIA, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Advogado: Dr. Elci Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. José Hígino de Sousa Netto, Agravado(s): FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-23.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): DEIVET ANGELO GAI, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): AKILA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1453-93.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): NATÁLIA OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GONÇALVES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1474-96.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍS FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as horas in itinere; III) conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 4.º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, acrescer o pagamento, como extra, do tempo que o empregado ficava à disposição do empregador no início e ao final da jornada aguardando o transporte fornecido pela empresa. Custas inalteradas. ; **Processo: AIRR - 1480-35.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravante(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Agravado(s): CLARICE DOS SANTOS BROCHADO, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1484-40.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Dra. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): EUNICE COSTA BATISTA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489-86.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTOLIV DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Rodrigues Guino, Agravado(s): SIMONE REZENDE DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1512-90.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): IDETE CÉLIA GURALSKI, Advogada: Dra. Marinalva Fonseca Feijó, Recorrido(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Rafaela Araújo Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do recurso de revista da reclamada.; **Processo: AIRR - 1549-23.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): ALEXANDRO SOUZA DOS REIS, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Advogado: Dr. Luana Moreno Souto, Agravado(s): CD & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1630-84.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRISTIANE ADELIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Doria, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO 8, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogada: Dra. Fernanda Polidoro Zonkowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1632-33.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): LURDES MOREIRA TEIXEIRA MAIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1682-41.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ERIVALDO BONFIM BRITO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-26.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): IOANDRA VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1749-13.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ELIENILDE DE OLIVEIRA COIMBRA, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, Agravado(s): FLS POMPEU, Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1777-87.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Tarsila Marsili,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): JOSÉ BALTAZAR DE LORENA NETO, Advogada: Dra. Renata Caruso Lourenço de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1781-88.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUISETE DE LIMA GALVÃO PINTO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1809-48.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maurício Augusto Chiaramonte Vieira, Recorrido(s): REINALDO MARCELINO, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): EQUIPE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de ilegitimidade passiva ad causam"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; III - julgar prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: ED-RR - 1815-68.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JULIO CESAR OLIVEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Solange Nogueira Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1816-72.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1818-24.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): DYLISTON EMANOEL SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida Santos e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1873-84.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carla Christina Schnapp, Agravado(s): PATRÍCIA HASSMAN CHENA DINIZ, Advogado: Dr. Ivan José Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1965-15.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Recorrido(s): EMERSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): VALÉRIA ANDREOLI DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Júlio César Meneguesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do município reclamado, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao município. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 2016-37.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Emerson Carlos Salgado, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Rejane Dutra Figueiredo de Souza, Agravado(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): LIBRAPORT CAMPINAS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2092-65.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ROSÂNGELA ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Eloísa Rocha de Miranda, Agravado(s): SAMHI - SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Mario Prado Vieira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2116-42.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): CLÁUDIA HELENA DE CARVALHO BENEDITO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 2170-32.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ROMULO XAVIER REGIS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Embargado(a): CEMIG GERAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanar omissão com efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação o pagamento dos reflexos de férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS, horas extras devidas e pagas e seus reflexos, repouso semanal remunerado, anuênios e gratificação especial (Maria Rosa), decorrentes das diferenças de adicional de periculosidade deferidas em razão da inclusão da gratificação anual em sua base de cálculo. **Processo: AIRR - 2174-06.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): VANESSA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): TELEFONICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2178-36.2014.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Toya de Castro Rodrigues, Agravado(s): DELMA JUAREZ PEREZ, Advogado: Dr. Bernardo Alencar Pingarilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2182-02.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULINO TURA, Advogada: Dra. Renata José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2192-37.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): MARCELINO EDUARDO DO MONTE, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Recorrido(s): SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mayra Fernanda Ianeta Palópoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC/1973 (que corresponde ao art. 373 do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes, atinentes à "Responsabilidade subsidiária. Abrangência das verbas" e aos "Juros de mora aplicáveis às condenações impostas à Administração Pública quando responsabilizada subsidiariamente". **Processo: AIRR - 2266-45.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. ANA CAROLINE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BORGES VENTURA RIBEIRO, Agravado(s): LUCIENE ALVES BASTISTA BERNARDO, Advogado: Dr. Weverton Macedo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2282-58.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): RUBENS FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2286-46.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): EZEQUIEL DA SILVA CRESPO, Advogado: Dr. Ursule Paule Jardim de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2334-70.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO BATISTA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Russo, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2465-06.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): ABIGAIL SOUTO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): A GÊMEOS A - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Antas Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2469-46.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Campas Braga Patah, Agravante(s): DENTSY ODONTOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Mazzillo, Agravado(s): ANA ESTELA MARQUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Vilma Alves da Silva Hirata, Advogado: Dr. Celso Carlos Fernandes, Agravado(s): PAULIDENT ODONTOLOGIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Rita de Cássia Macedo, Agravado(s): COOPSERV - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2499-49.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDNEA FERREIRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2538-57.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JORGE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Montané Comin, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2542-03.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Recorrido(s): PAULO DE GODOY MOREIRA E COSTA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 24, I, da Lei 8.847/94 e 17, II, da Lei 9.393/96, e no mérito dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito, afastada a declarada inexistência de interesse de agir. **Processo: AIRR - 2594-14.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): GILSON GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Prudente dos Santos, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2647-53.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ALMIR ALVES GARDUCI, Advogada: Dra. Mara Rubia Almeida Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2971-82.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ALEALDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Advogado: Dr. Francisco Roque Festa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 3031-85.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HELENA GROTKOWSKY, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3107-98.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AMANDA SANTOS MACHADO SUNAHARA, Advogado: Dr. Francisco José de Siqueira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Renata Cristina Ricci José Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - horas excedentes da 6ª diária", por contrariedade à Súmula 437, IV do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pagar à reclamante o valor equivalente ao período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT. **Processo: AIRR - 4222-88.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCIANE MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MANAGER ONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gris, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10064-16.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANITEX SANITÁRIOS TOGNI LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): ELCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Camargo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10108-41.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): GISELE BERTONE BUSSAGLIA, Advogado: Dr. Liliam de Oliveira Almeida Lacerda, Agravado(s): B B L C EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CEDEME - CENTRO DESENVOLVIMENTO PORTADOR DEFICIÊNCIA MENTAL ITU, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10190-61.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): A.G.M. HOTELARIA & SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marden Drumond



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Viana, Agravado(s): VALDIRENE CARLOS BATISTA GERALDO, Advogado: Dr. Raimundo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10324-26.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Castro Santana, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): RONALDO DICSON FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10408-89.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Betânia Bersch Osvaldt, Recorrido(s): CECÍLIO TELES CARDOSO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: RR - 10448-06.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA., Advogada: Dra. Gisela Alves Cardoso, Advogado: Dr. Fernanda Alves Cardoso Cavalari, Recorrido(s): ROBSON DOS SANTOS JOSUÉ, Advogado: Dr. Vagner Douglas Gnoatto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; b) não conhecer dos demais temas do apelo. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10474-88.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIA BENTO BERNARDO, Advogada: Dra. Gentila Monteiro de Oliveira, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10573-83.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PEDRO JUAREZ GOULIN, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal por antiguidade, em parcelas vencidas e vincendas, e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conforme valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10613-61.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DULCINEA DE SOUZA GALVÃO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Advogado: Dr. Bárbara Catia Costa da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Recorrido(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790, § 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 10617-38.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): VANDUI PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dionézio Aprígio dos Santos, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10734-48.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IVSON CARLOS CAMPOS NEVES, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s): L&M INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10751-72.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA MARIA GALVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Cezar Damião, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Cardoso Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10944-56.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): JOELMA CANDIDO MARTINS ZONTA, Advogada: Dra. Ligia Ferreira Duarte Pereira, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11051-87.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A. - BASA, Advogado: Dr. Marcelli Rebouças de Queiroz Jucá Barros, Agravado(s): OLIVIA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Paula Gracielle Piva, Agravado(s): MEGANORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11060-46.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): MARLUCE BARBOSA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s): F L S POMPEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11423-13.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Advogado: Dr. Samuel Viana Mattar, Agravado(s): CLEDEMILSON TEODORO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11447-72.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Aline Batista Arantes, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): NATHALY EVANGELISTA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Adélio Braz de Paula, Advogado: Dr. Cristiane Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11676-38.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Mostaert Lócio, Agravado(s): PUKS CAVALCANTE LEITE, Advogado: Dr. Anselmo da Silva Moreira, Advogado: Dr. Mário José de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11865-39.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSIANE DE SOUZA TRINDADE, Advogado: Dr. Vinícius Marcelino Lanzalotta, Agravado(s): CONCEITO SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Flávia Neves Luna Silva, Agravado(s): SOLDERING COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rafael de Lacerda Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11872-59.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Paulo André Teixeira Hurbano, Agravado(s): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Garibaldi Fleury Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11894-85.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Agravado(s): ALESSANDRO LEONARDO GOMES, Advogado: Dr. Renato Raimundo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11935-36.2014.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PLENA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes, Agravado(s): EDILSON LINO VICENTE, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12275-89.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AIDA PIRES MENECHINI E OUTROS, Advogado: Dr. João Silvestre Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13400-66.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ ONIAS OTACILIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): SIVAT ABRASIVOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Lucille Dias de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13500-89.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CRISTINA MELO DOS SANTOS AVELAR, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): IGS - INTERACTIVE GLOBAL SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Borges da Silveira, Recorrido(s): BANCO FINASA BMC S.A., Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - trabalho externo - art. 62, I, da CLT - controle indireto - comparecimento no início e no final da jornada", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, inclusive quanto ao intervalo intrajornada não concedido, nos termos da inicial, aplicando-se o disposto na Súmula 338, itens I e II, conforme se apurar em liquidação de sentença; não conhecer dos demais temas do apelo. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 14600-97.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ERMES MESQUITA DE PAULA, Advogado: Dr. Claudemir Supioni Júnior, Advogado: Dr. Marlete de Barros Teixeira, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quantos ao temas "honorários advocatícios", e "danos morais - pensão mensal vitalícia" por divergência jurisprudencial e por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15%, observando a recomendação da OJ 348 da SBDI-1 do TST e para deferir ao autor pensão mensal vitalícia, correspondente ao percentual da incapacidade apurada (qual seja à 4,5% da última remuneração recebido pelo autor, atualizado monetariamente). **Processo: AIRR - 17052-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Dra. Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): DILSON FERNANDO CASTRO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20261-85.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Nemora Dalbem Redecker, Agravado(s): GABRIELA CANSIAN BORDA, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Agravado(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lilia Busatta Colpani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20290-04.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ MILESKI, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradashi, Agravado(s): T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Stonoga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Advogado: Dr. Simone Massochin Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20482-39.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Recorrido(s): JORGE LUÍS BENDER, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogada: Dra. Letielle Gomes da Silva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 7 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da integração da parcela "ADI" no cálculo da complementação de aposentadoria. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 20800-04.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CÁSSIA ADRIANA FONSECA ABRANTES, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 21522-15.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Advogado: Dr. Virgínia Soares de Martino, Advogado: Dr. Edeimar Pereira Miranda Júnior, Agravado(s): JÉSSICA HILÁRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Agravado(s): AMPARO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 26500-72.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): OSMIR GODOY, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Recorrido(s): CARBOCLORO S.A. INDUSTRIAS QUÍMICAS, Advogado: Dr. Joney Silva Roel, Recorrido(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA., Advogado: Dr. José Mário de Jesus Bonesso, Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade: I - com fundamento no art. 282, § 2º, do CPC de 2015, deixar de analisar as preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 30300-85.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AMANCIO PEREIRA GUIMARÃES NETO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31400-98.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Agravado(s): JOÃO BATISTA FARIAS, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34500-63.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ORTEGA GOLIN, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 38600-19.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JORGE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 150, III, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que não se aplica ao caso dos autos a nova redação do art. 43, § 2º da Lei 8212/91 e, assim, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o valor das contribuições deve observar os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 39540-56.2007.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): KENNYA EMANUELLE MENDES BISPO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 51000-58.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIZZIRE ANTONIETA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52000-53.1998.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALMIR DA CUNHA LOPES, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fabício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56500-44.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. André Lima Kruschewsky, Recorrido(s): MARCELO JABAR COSTA, Advogado: Dr. Marlyval Vieira de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 63800-85.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBÓIA LTDA., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 74900-50.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Recorrido(s): MARINALVA GERALDA AGOSTINHO, Advogado: Dr. Edson José Drumond Santana, Recorrido(s): FUTURA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do do art. 71, caput e § 1º da Lei 8666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise dos demais temas.; **Processo: ED-AIRR - 80600-67.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIAO NORTE PARANAENSE DE ENSINO S/S LTDA - UNINORTE - EPP, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Advogado: Dr. Adriana Adelis Aguilar, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Embargante: CARLOS ROBERTO LUNARDELLI, Advogado: Dr. Adriana Adelis Aguilar, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Embargado(a): LEANDRO HENRIQUE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração dos executados. **Processo: AIRR - 86741-18.2005.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): MARIA DE SOUZA MELO REGO, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 88800-81.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DEVAIR SEGANTINI, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Advogado: Dr. Catia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Cacallano de Oliveira, Embargado(a): VIP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 88900-91.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrente(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Recorrente(s): EVERALDO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gisele Andréa Martins Nogueira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) - conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a referida verba; b) - conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo; c) - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Pado S.A.), quanto ao critério de abatimento das horas extras pagas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja adotado o critério global para abatimento das horas extras pagas; d) - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à OJ 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização relativa ao imposto de renda; e) - não conhecer dos demais temas do recurso da primeira reclamada; f) - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Atribui-se à causa o valor de R\$ 15.000,00 para efeito de custas. **Processo: RR - 89500-35.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Recorrente(s): ELAINE GRACIA MAGNABOSCO SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto aos efeitos da concessão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que a condenação relativa à concessão parcial do intervalo intrajornada seja de 1 hora por dia de trabalho, acrescida do adicional de horas extras; e b) conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado apenas quanto aos reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado e destes em outras parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os reflexos dos descansos semanais remunerados majorados com as horas extras do cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS. Mantido o valor da condenação. ; **Processo: AIRR - 110700-44.2008.5.02.0014 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA PAULA CROTH, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): AMBC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 121500-89.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA IRANEIDE MOTA SILVA, Advogado: Dr. Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Feitosa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 123900-59.2008.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Recorrido(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Márcio Alves de Barros, Recorrido(s): EDNELSON GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, e atual item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 124500-68.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Barbosa de Lima, Agravado(s): ALLAN ALBINO COLLIER, Advogado: Dr. Ricardo do Rêgo Pessoa, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 129040-83.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Orlando Duarte do Nascimento, Agravado(s): ADEMILSON PRAZERES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cavalcante Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129400-14.2002.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GLAUCO LIMA DO CARMO, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130944-90.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARNALDO DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Elenice Maria da Conceição, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 131400-24.2002.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALDA CARNEIRO COSTA CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. Norman Joel Souza Vieira, Embargado(a): VICENTE CARNEIRO COSTA, Advogado: Dr. André Robson Coelho, Advogado: Dr. Marcos Thadeu Soares Penido de Toledo, Embargado(a): CÉLIO DA SILVA EZEQUIEL, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Embargado(a): PAULO CARNEIRO COSTA, Advogado: Dr. Cássia Cristina D'Aguiar Rangel, Embargado(a): MAGDA MOTTA BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Gentil de Souza Faluba, Embargado(a): FELIPE GAVINO CARNEIRO COSTA, Advogado: Dr. Murilo Facio Bicalho, Embargado(a): ARNALDO FERNANDES MOREIRA E OUTROS, Embargado(a): AGROBASE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 133100-19.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): ONEIDE LUÍS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 135800-25.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Recorrido(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): CONESUL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "inaplicabilidade da multa do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Custas não alteradas. **Processo: ARR - 142600-74.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERTO FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DA SILVA, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II) conhecer do recurso de revista da União, quanto ao tema "FATO GERADOR DOS JUROS DE MORA E MULTA REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRÉDITOS TRABALHISTAS RELATIVOS A PERÍODO ANTERIOR E POSTERIOR À VIGÊNCIA DO ART. 43, § 2º, DA LEI 8.212/91, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA MEDIDA PROVISÓRIA 449/2008, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI 11.941/2009", por violação do art. 43, § 2º da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que em relação às parcelas até 04/05/2009, os juros moratórios incidam somente a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença que determinou a obrigatoriedade do pagamento de verba trabalhista. Com relação à multa, para fixar a incidência a partir do primeiro dia subsequente para ao término do prazo de quarenta e oito horas para o pagamento da contribuição previdenciária, após a citação na fase de execução, limitada a 20% (art. 61, § 2º, da Lei 9.430/96 c/c art. 880, caput, da CLT), nos termos do entendimento dessa Corte. No mais, mantém-se inalterado o decisum. Custas inalteradas.

Processo: RR - 147200-08.2008.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SIDNEI DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à litispendência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de apreciar o recurso ordinário patronal e contrarrazões do reclamante, quanto ao pedido de mérito - equiparação salarial. Prejudicado o apelo, quanto aos demais temas, os quais poderão ser renovados sem que ocorra a preclusão. **Processo: AIRR - 148600-04.2004.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): REINALDO RIBEIRO MALTEZ, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 151900-44.2009.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Embargado(a): FUNDAÇÃO HOSPITALAR VALE DO JARI - FUNVALE, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Embargado(a): ANTÔNIO GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 157600-53.2007.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): MARI ÂNGELA DA CUNHA E BORBA, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CIS, Advogado: Dr. Ademilson de Souza, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 184100-91.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): VALMIR JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos dos descansos semanais remunerados majorados com as horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para excluir os reflexos dos descansos semanais remunerados majorados com as horas extras no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 188800-16.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Agravante(s): ALEXANDRE CORIOLANO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Ygor Werner de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 193400-72.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELIO MOURA LINHAR, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Recorrente(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de horas extras; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 210396-91.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ DOS NAVEGANTES GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gregório Barreto, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ/EGESA - COMPERJ, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224500-03.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAIME JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 237400-65.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrente(s): PAULO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): PHILIP MORRIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Custas não alteradas. **Processo: RR - 268500-20.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Recorrido(s): ADRIANA DE JESUS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista no tema "base de cálculo dos anuênios", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; b) conhecer do recurso de revista no tema "base de cálculo do adicional de risco", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças resultantes da incidência do adicional de risco sobre as horas extras, adicional noturno e anuênios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 274000-04.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio Peres Biazotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480740-86.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VICCENZA RISTORANTE LTDA., Advogado: Dr. Plínio Aloísio Bach, Agravado(s): FABIANA PIRES PAIVA, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000788-28.2014.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): NOVEX LTDA., Advogada: Dra. Queli Cristina Pereira Carvalhais., Advogado: Dr. Luiz Alfredo Bianconi, Advogado: Dr. Marcelo Roberto Koike, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001394-93.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOILSON EVARISTO SILVA, Advogada: Dra. Renata Nabas Lopes, Advogado: Dr. Anízio Pereira, Agravado(s): ITALBRONZE LTDA., Advogado: Dr. Josemir Silva Vrijdags, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001611-44.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): EVANI DE JESUS NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. Jarbas Teixeira de carvalho Filho, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1003565-29.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Embargado(a): SILVIA REGINA LEIBHOLZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 3949400-25.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): EVANTUIL RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Recorrido(s): PIAZZETTA COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA., Advogada: Dra. Marilú Hauer de Oliveira Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 3-54.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): FRANCISCA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Dalto de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12-89.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): BÁRBARA KAROLLINE FONSECA MIRANDA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 21-51.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique Andrade Alvarenga, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 23-94.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-61.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL - COTRIJUI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): MARCO AURELIO FLORES PAZ, Advogada: Dra. Marinês Terezinha de Melo Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SANTIAGUENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-94.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ NEGRI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos Agravos de Instrumento para destrancar os recursos de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 38-40.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): IRAMI MELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-41.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): LIMPOOL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-48.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CRISTIANO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. José Wladimir Garbuggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83-05.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravante(s): DANIEL FERREIRA MOBILIA, Advogado: Dr. Thiago Luís Evangelista de Souza Cavalcanti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) excluir o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II) negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 114-81.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ENERINO DE LARMELINA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogado: Dr. Flávia Alessandra Pavam, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145-46.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): MIGUELINA CORRÊA DA COSTA, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 145-75.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO PAIÃO, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 151-71.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Andréa Regina Vianez de Castro e Cavalcanti, Agravado(s): VALDENIR DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

96.2015.5.14.0425 da 14a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): BRUNO NATALINO DE PAIVA SANTOS, Advogado: Dr. Willian Queiroz da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Márcio Rogério Dagnoni, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 170-12.2014.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RICARDO NAZARÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Rocha Santana, Agravado(s): ÉRICO SANTOS CULTURA FÍSICA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 174-30.2014.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): RAMSÉS BERNARDES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nepomuceno, Agravado(s): SUL CARD - DISTRIBUIDORA DE CRÉDITOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Cassia Ronise Somavilla, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/05/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 225-67.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Recorrido(s): ANDRÉIA MARIA VERÍSSIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-31.2014.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): GERSON ALVES DE SOUZA, Agravado(s): VEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Waldenize Roberto Teixeira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 250-34.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SERVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Agravado(s): SEVERINO FAUSTINO BITENCOURT, Advogado: Dr. Airton Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269-37.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMARAL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Djalma Fernandes de Souza, Agravado(s): GERALDO AURELIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vinicius Falcao da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-60.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ALEXSANDRO FREIRE LEITE, Advogado: Dr. Waldeir Dantas, Advogado: Dr. Paulo Moisés de Castro Alves, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S A, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SAN ANTÔNIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 298-32.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JURACI OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): CITROSUCO S.A. AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias. Critério de Cálculo. Colhedor de Laranjas"; II - conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere, por ofensa do art. 58, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 2 horas e 30 minutos a título de diferenças de horas in itinere, com o devido adicional de 50% e reflexos legais, determinada a dedução dos valores comprovadamente pagos a mesmo título. **Processo: AIRR - 314-18.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PACHECO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 352-83.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): TÂNIA DE FÁTIMA BRANDÃO MEDEIROS, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-02.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): HÉLIO BUN, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 383-88.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JANUS TECHNOLOGY LTDA., Advogado: Dr. José Geraldo Pinto Júnior, Recorrido(s): RENER OLIVEIRA JOSÉ, Advogada: Dra. Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 385-48.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elisete Braidott, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ SCARPINI, Advogada: Dra. Vilja Marques Cury de Paula, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 387-40.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): RONALDO CONSTANT EVALDT, Advogado: Dr. Ramon Lopes Knevitz, Decisão: por unanimidade, conheço do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 396-69.2014.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO HERMANN WEEGE, Advogada: Dra. Tainara Sabino, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE BRITO, Advogado: Dr. Leandro Cleto Righetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-25.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Advogada: Dra. Fabrícia Arruda Moreira Amazonas, Agravado(s): ANETE RIBEIRO MARINHO, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 403-10.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Glaucia Maria Lazarotto, Advogada: Dra. Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima, Recorrido(s): ANDERSON COSTA, Advogado: Dr. Ustane Fanchin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 417-55.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., Advogado: Dr. José Carlos Viana, Agravado(s): RENAN GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Roncatto Piovezan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 432-96.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JOSÉ BARBOSA TEODORO, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo sem julgamento de mérito e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que se prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 467-45.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): APARECIDA FAQUIM, Advogado: Dr. Ivan Lourenço Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485-17.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO RUBENILSON DE SOUSA LOPES, Advogado: Dr. Antônio Coutinho Sabóia, Agravado(s): CENTRO DE INCENTIVO À VIDA, Advogada: Dra. Arlete A. Ament, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 490-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

21.2012.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): JOSÉ CARLOS BARBOSA MORGADO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 492-76.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Deborah Castro Resende, Advogado: Dr. Hans Rocha Baia, Recorrido(s): CLÁUDIA ASSIS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Progressões Horizontais. Avaliação de Desempenho Não Realizadas pelo Reclamado", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes da concessão das progressões horizontais pretendidas. **Processo: AIRR - 498-81.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ELIANE THOMAZ MARINSEK, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-61.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SANDRA BEATRIZ DIAS MACHADO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520-25.2014.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Agravado(s): RUBENS DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Corrêa da Silva, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/DER-ES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 524-39.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Recorrido(s): TANIA DEBORA DAHMER MACIEJEVSKY, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 533-28.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-63.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FABIO JÚNIOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 552-28.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DUARTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-69.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ARQUELAU DA SILVEIRA MAIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego Tobias de Castro Bezerra, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-73.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOSÉ EURIPEDES BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Advogado: Dr. PEDRO RUBIA DE PAULA RODRIGUES, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-59.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): GEILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): JOSÉ R. TERRA CEREAIS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591-04.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Oscar Luand Júnior, Agravado(s): JULIANO MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-43.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ HILTON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 610-39.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): SÉRGIO RENATO GUEDES MELLO, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 613-89.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RUBEM SMITH ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: RR - 643-95.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Soraia Pelegri de Sá, Recorrido(s): RAPHAELA FERREIRA PRADO, Advogado: Dr. Jeferson de Santana Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, §8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-95.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): WALMOR WEISSHEIMER JÚNIOR, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-48.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): MARTA VALÉRIA MARTINS DA COSTA, Advogada: Dra. Michelle da Silva, Agravado(s): GRB SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 667-18.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 670-04.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL BRUNO DIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Waldeir Dantas, Advogado: Dr. Paulo Moisés de Castro Alves, Agravante(s) e Recorrido(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para que conste como Agravante e Recorrida SKANSKA BRASIL LTDA; Recorrente e Agravada PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS; e Agravado e Recorrido RAFAEL BRUNO DIAS DE CASTRO; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada SKASKA; e III) não conhecer do recurso de revista da Petrobras. **Processo: AIRR - 685-70.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO LUÍS PEREIRA FREIRE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-92.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): CRISTIANE LEDUR, Advogado: Dr. Everton Augusto Caciamani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 702-43.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ LIMA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 706-27.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Embargado(a): LUÍS FERNANDO CALGARO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Weissheimer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 711-52.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): MARIA LUCIANA DE SOUSA LOPES, Advogado: Dr. Fernando José Garcia Cavalcanti, Agravado(s): MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. José de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 724-04.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAIRO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 764-14.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): CLÉSIA REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tonison Rogério Chanan Adad, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 766-55.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): ORLANDO DE MOURA E COSTA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-62.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): JOUSE DE FÁTIMA BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Walnir Graça Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 805-07.2014.5.02.0090 da 2a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ANDERSON SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 819-73.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Agravado(s): THIAGO TEIXEIRA GUEDES, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 825-67.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES, Advogado: Dr. Thiago Câmara Loureiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 33, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à inclusão da neta da autora no plano de saúde da ECT, restabelecer a r. sentença, no tópico.; **Processo: AIRR - 833-18.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Agravado(s): EDSON FERNANDO GOMES DE CASTILHO, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): DINAMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 850-91.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ALEXANDRE BATISTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Advogado: Dr. Márcio Alchome da Rocha Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 853-60.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO PEREIRA SILVESTRE, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada - Telemar Norte Leste S.A. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. **Processo: AIRR - 861-84.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SERFAZ FAZENDAS REUNIDAS LTDA., Advogada: Dra. Regina Maria Dias, Agravado(s): NERI MENEZES FERREIRA, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-72.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DOUGLAS SOARES, Advogado: Dr. Ramon Roberto Carmes, Agravado(s): MARFISO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gabrielle Beckhauser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 895-10.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: MARCUS ANTÔNIO RAMOS DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procurador: Dr. Luiz Philippe Suzarte Carneiro de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 909-97.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Maico Coelho da Silva, Agravado(s): ADILSON NUNES SOBRINHO, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 911-80.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CURA CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Galvão Vieira de Souza, Agravado(s): CLAUDECI ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes, Agravado(s): TITANIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Luciana Petrella Prosdocimi Mancusi Tavolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-93.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ OSÓRIO, Advogado: Dr. Pedro Rodrigo Santana Tabosa, Agravado(s): ELÉTRONS ENGENHARIA DA ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Maria Michele Feitosa Martins, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-09.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): BENEDITO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-55.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): HILDERLÂNIO BATISTA LIMA, Advogado: Dr. Rennan Lobo Xenofonte, Agravado(s): FEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985-14.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRUNO CÉSAR SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para inserir a marcação "Lei nº 13.015/2014" na capa. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 990-29.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: AVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Embargado(a): EUCI CELESTINA CUNHA GARCIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 995-89.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, Agravado(s): JAQUELINE CAVALCANTE RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Manoel da Silva, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1010-40.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: CENTRO COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Embargado(a): VALDECI ANDRADE, Advogado: Dr. Ronaldo César Leal, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 1028-81.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): JOÃO RONALDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

QUINHONES BARROSO, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela.

Processo: AIRR - 1030-62.2014.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PAULO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Elisabete Milesi do Prado, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

Processo: AIRR - 1030-59.2014.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Advogada: Dra. Fabiana Dudek Stefanek, Agravado(s): DJENANE DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Vilmar Sutil da Rosa, Agravado(s): ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Vivian Carneiro de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-71.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAURO SÉRGIO SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052-21.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Agravado(s): FÁBIO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069-96.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio José Reato, Agravado(s): SIDNEI SALUSTIANO PAULINO, Advogado: Dr. Rhenne Dutra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-33.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Jenefer Laporti Palmeira, Agravado(s): SISENANE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira de Paula, Advogado: Dr. Rosemary Machado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-59.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane Queli da Silva Gallo, Advogada: Dra. Lúcia Helena Fernandes de Barros, Agravado(s): DIOGO BARROS FIRMO DA CUNHA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1100-13.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Embargado(a): VANUZA SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: Ag-AIRR - 1122-57.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Luiz Favero, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): VANDERLEI LUÍS DILL, Advogado: Dr. Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1125-12.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): NELCI MARIA WICKERT CADONÁ, Advogada: Dra. Norma Teresinha Franzoni, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Advogado: Dr. Sandro Presser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1129-78.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ANISELMO SILVA DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Cláudio Alcantara Meireles Júnior, Agravado(s): ANA BEATRIZ GIRAO FONSECA, Advogado: Dr. Fernando José Garcia Cavalcanti, Advogado: Dr. Irenise Barros Araújo, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para constar na capa "rito sumaríssimo". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1130-14.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): ZÂNIA DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Kássia Ferraz Martins Arraz, Recorrido(s): PC DA S QUADRADO DIGITAL - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1133-87.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Recorrido(s): ROMULO LUIZ PEREIRA NUNES DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALPOIM, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1137-04.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): NILTO ADAIR MACHADO THOMAZ, Advogada: Dra. Monique Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147-81.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PATRICIA BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169-18.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): ANA ELIGIA DA SILVA CAPISTRANO, Advogado: Dr. Elso Joares Pires da Silveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1174-09.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): BIANCA ROSA MADRID, Advogado: Dr. Crespim Gracia de Barreto, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1213-82.2013.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): ZELDA CRISTINA DOS SANTOS PINTO DE PAULO, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1240-13.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): NATHALIA AMARAL MERHEY, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Nunes, Agravado(s): SOMAR SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cássia Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1248-84.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernanda Edite Martins da Hora, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): JOSÉ SANDOVAL DO CARMO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1270-37.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): ADELINO FELIPE VICTOR, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Vigia. artigo 193, II, da CLT. Necessidade de regulamentação pelo ministério do trabalho e emprego. Termo inicial do pagamento.", por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento do adicional de periculosidade, a partir da publicação da Portaria MTE nº 1.885, ou seja, 03/12/2013.; **Processo: Ag-AIRR - 1271-45.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Michele de Souza, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s): MIRZA MARLI GONÇALVES NUNES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1348-42.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): LUIZ GUILHERME SIMOES CARDOSO, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350-28.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CLÁUDIA RITA DE FRANCO, Advogada: Dra. Daniele Gabrich Gueiros, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: RR - 1355-63.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MATADOURO E FRIGORÍFICO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PARAENSE LTDA. - MAFRIPAR, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrente(s): XINGUARA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): JOÃO ONETE VARELA NETO, Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Xinguara Comércio De Subprodutos Bovinos Ltda. apenas quanto ao tema "Execução Trabalhista. Citação. Art. 880 da CLT", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada seja citada do início da fase de execução, nos termos do art. 880 da CLT, e excluir a multa aplicada pelo descumprimento da decisão. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada Mafripar - Matadouro e Frigorífico Paraense Ltda. **Processo: AIRR - 1360-15.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ HONORATO DE PONTES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1363-36.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1365-78.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): ERITON RIBEIRO SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444-50.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ALFONSO FERNANDEZ VELEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-79.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CLEIRE APARECIDA BETGAMO DIAS MAZZUCATO, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocche, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, I) corrigir a autuação para que se inclua o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II) negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-37.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): RUBNYG VIEIRA JERÔNIMO, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1499-53.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALMIRO MARQUES PIMENTEL, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1520-09.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): VALDIR BARDINI, Advogado: Dr. Adriana Schnorr, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUÍS ALBERTO RODRIGUES JARDIM, Advogado: Dr. João Pedro de Souza da Motta, Recorrido(s): MÁRCIO ADRIANO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado quanto ao tema "preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que realize o exame das questões expostas nos embargos de declaração acerca da reconhecida sucessão de empregadores, como entender de direito; II - julgar prejudicado os temas remanescentes do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: RR - 1589-84.2013.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Recorrido(s): LUIZA CINTIA ANDRADE LEANDRO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Recorrido(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado. **Processo: AIRR - 1695-59.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UNIFESP, Advogada: Dra. Olga Saito, Agravado(s): ROSELI PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): MODERN SERVICE - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1718-62.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ROMILDO CORREIA, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere, por contrariedade à Súmula nº 90, II, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar nula a cláusula do instrumento normativo que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere e restabelecer a r. sentença quanto ao tema. **Processo: AIRR - 1748-33.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EGNALDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Maxwel Tiago Marinho, Agravado(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1810-10.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: R. PERTILE & CIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arruda de Souza Zanini, Embargado(a): GENIVALDO JANUÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Alves Nogueira, Embargado(a): PPW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1849-62.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Advogado: Dr. Tarquinio Matias Barbosa Ganzert, Embargado(a): MARIA CRISTINA MACHADO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sandro Vilela Alcântara, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado apenas para sanar erro material, para que, na página 06 do acórdão embargado, passe a constar "não há como prosperar a alegação de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional". **Processo: AIRR - 1923-45.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GERMANO SOUZA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING JARDIM SUL, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

o voto do Excelentíssimo Desembargador Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1973-66.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): NELSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002-72.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2005-19.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Thiago Esperança Pelandré, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BACH, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Marquete, Advogado: Dr. Laertes Luiz Zampier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2047-35.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LEANDRO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Inês Daldegan Pedrosa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2059-81.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE VOTUPORANGA - SAEV, Advogado: Dr. Gislene Gláucia Petenucci Costa, Agravado(s): JOSÉ LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2067-40.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Karen Murad Alverenga Haddad, Agravado(s): MONICA ADRIANA DA SILVA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Agravado(s): POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Agravado(s): RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. William Efrem Natividade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2093-36.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 2099-41.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JOEL MACEDO DE LEMOS, Advogado: Dr. Joel Macedo de Lemos, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SUL FERROVIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Tealdi Ghiggi, Recorrido(s): ADEMIR BITENCOURT DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2247-63.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DAMACENA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2256-77.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ISMAEL LIMA SILVA, Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Muccini Cerqueira, Advogado: Dr. Fabio Lacerda Machado, Advogado: Dr. Samuel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2292-29.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): WILLIANS LORENCINE CARVALHO, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Bruno La-gatta Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2311-08.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Agravado(s): FRANCISCO FAUSTINO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2320-90.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): AR VEÍCULOS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Paula Saad Bonito, Recorrido(s): EROS APARECIDO ESTEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 128 do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos valores apontados na inicial, ressaltando-se que os valores ilíquidos devem ser apurados na liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 2336-88.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): SILVINA TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Dr. César Octavio Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2417-41.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA , TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE ELÉTRICA, ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE ÁGUA E MEIO AMBIENTE - FENATEMA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2516-04.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): O-TEK TUBOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): JOSÉ VANDERLEI VENANCIO, Advogado: Dr. João Antônio Farias de S. Rodrigues Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2585-38.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ROGÉRIO LUÍS BARBOSA, Advogada: Dra. Zania Torres de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2775-50.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO ESCOLAS, CENTROS DE FORMAÇÃO A E B, DESPACHANTES EMPREGADOS EM EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR E SEUS ANEXOS E AFINS DE CAMPINAS, REGIÃO E CIDADES ANEXAS, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Recorrido(s): AUTO ESCOLA SUPER LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luís Gustavo Mendes Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa por litigância de má-fé, por violação do art. 17 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. Prejudicado o exame do tema remanescente (valor da multa). **Processo: AIRR - 3864-82.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogada: Dra. Marcela Santana Miranda, Agravado(s): MARIA MÁRCIA BEZERRA CARVALHO, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4536-90.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): GENI PEREIRA PERES, Advogado: Dr. Marcelo da Pieve, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA FILHO & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10012-62.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Maico Coelho da Silva, Agravado(s): EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10032-98.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): TIAGO DA CUNHA VILELA, Advogada: Dra. Patrícia Ledra Garcia, Agravado(s): PEDRO PORTUGUÊS DOURADO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10091-62.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): ANTÔNIO ROGERIO BARRETO SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10144-02.2013.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): LUÍS CARLOS GONÇALVES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10246-31.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZETH PAGANINI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângela Maria Alves Cardona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. **Processo: RR - 10250-34.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): JOÃO MARTINS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e excluí-lo do polo passivo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 10305-20.2015.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Júnior, Agravado(s): ARAPORÃ BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10451-67.2014.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): KELY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisca Elidiany Rodrigues Figueiredo Feitoza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10495-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

22.2015.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Rezende, Agravado(s): B.S. TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10506-95.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DIEGO ÂNGELO DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Vinicius Lucas Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10615-80.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALCLEIDE GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Hugo Henrique de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Rito Sumaríssimo" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10761-33.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ANTÔNIO JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Sartori, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11176-12.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WASHINGTON MIRANDA SILVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11211-86.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Recorrido(s): JONAS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Rafael Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11319-11.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DALMO DALMI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Menezes de Souza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Marcelo Antônio Costa dos Santos, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Renato Wilian de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11453-07.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11880-58.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravante(s): JB CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Vieira, Agravado(s): DENIS MAIA MACEDO, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20100-10.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MARCELO DANTAS DE PAULA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20163-23.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): ALVINO LISBOA, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20201-78.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): TIAGO TADEU DOS SANTOS LIPOSKI, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista (i) quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo; (ii) quanto ao tema "Horas extraordinárias. Critério de abatimento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento dos valores a título de horas extraordinárias já pagas ocorra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

pelo critério global, pelo total das horas extraordinárias quitadas ao longo do contrato de trabalho no período imprescrito. **Processo: ED-RR - 20258-77.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Embargado(a): HILDAMAR MACEDO VERGARA, Advogado: Dr. Alexandre Teixeira Eberhardt, Advogado: Dr. Jean de Menezes Severo, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20500-59.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ELAINE DIAS MOITINHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20551-48.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): CONCRETOS ROHR LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Recorrido(s): HEMERSON JOÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Rudi Winck Willers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - compatibilidade com o processo do trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por contrariedade com a Súmula 219 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba da condenação. **Processo: RR - 21314-88.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): TATIANE CASSIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido pagamento. **Processo: RR - 21314-15.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): EDINEY MULLEMEISTER DA SENA DUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Marques César, Recorrente(s): GP-GUARDA PATRIMONIAL VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA GAUCHA LTDA, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): CONDOMÍNIO SUPER, Advogado: Dr. Everson Mocelin de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "cerceamento de defesa - contradita de testemunha - suspeição", por contrariedade à Súmula nº 357 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o cerceamento de defesa, declarar a nulidade do v. acórdão recorrido e de todos os atos praticados desde então e determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que proceda a novo julgamento dos recursos ordinários interpostos, considerando como prova válida o depoimento da testemunha do reclamante, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamante; III - julgar prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada.; **Processo: AIRR - 30800-46.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MÁRIO DE ANDRADE MARTINS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTROS, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39700-04.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Recorrido(s): LÚCIO FLÁVIO SILVA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar, apenas quanto ao período contratual anterior a 05/03/2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento, de modo que a incidência dos juros e da multa moratória sobre as contribuições previdenciárias, remeta à apuração do crédito devido ao empregado, sendo devidos os encargos moratórios somente se ultrapassada a data limite para o pagamento espontâneo da dívida trabalhista apurada em juízo, que se verifica a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 53500-56.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA LUCY VASO VACARI, Advogado: Dr. José Alexandre Zapatero, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86600-45.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ALEX SANDRO MILANEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldito Jubilit Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87600-70.2001.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Martins Pinto da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): HARLENE INÊS CELLA, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89900-18.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ALDO CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Romero de Sousa Araújo, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109300-18.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSEFA ANDRÉ DA SILVA SIMAO, Advogado: Dr. Antônio Anízio Neto, Agravado(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. Débora Leite Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110900-16.2001.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): DIRCE HELENA APARECIDA GUTIERREZ FURLAN, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 112500-25.1996.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: AGOSTINHO ROBERTO RIBEIRO PAZ E OUTRA, Advogado: Dr. Justiniano Aparecido Borges, Embargado(a): VALTER DA CUNHA SALES, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Embargado(a): OSAM ORGANIZAÇÃO SUZANENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gilberto Gomes Fonseca, Embargado(a): OSWALDO CAZUMORI KUNIHIRA, Advogado: Dr. Denise Cristina Diniz Silva Paz Casas, Embargado(a): MARKO TAPANI VESANTERA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128200-51.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): BARTOLOMEU DE JESUS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Cruz Vieira, Advogado: Dr. José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128200-43.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DOUGLAS CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Vanadia, Agravado(s): MACRON INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Iervolino, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 130145-47.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): LINO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Oto de Oliveira Caju, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130726-62.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): SAULO ARAÚJO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Advogado: Dr. José Leandro Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130900-89.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130917-28.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MARIA ISABEL COELHO DA COSTA, Advogada: Dra. Rayanne Ismael Rocha, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 144100-72.2014.5.13.0001 da 13a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 158400-95.2008.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PATRÍCIA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): TELEMATRIX CONTACT CENTER, Agravado(s): CIMACOOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL, Advogada: Dra. Marcelle Cruz Barrichello, Agravado(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fialdini Neto, Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei 13.015/2014"; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 179000-95.2008.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min.

Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANICUNS, Procurador: Dr. Antônio Carlos de Souza Ferreira, Agravado(s): REGINALDO COTA DE FARIA, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): BELMIRO LOURENÇO CORREIA, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 210468-78.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): HERBERTH CÂMARA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. Livia Nogueira Paula, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

210607-21.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): KALYANNE MARTINS LUCIANO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211900-07.2007.5.15.0099**

da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Mariângela Molina Botó, Agravado(s): JOÃO CESAR TOMAZELI, Advogado: Dr. Carlos Eliseu Tomazella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 211900-91.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): EDMARA REGINA DA SILVA CAMARGO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230100-70.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCILEI DE AZEVEDO MATTOS, Advogado: Dr. José Mauro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239300-10.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SANDOVAL DA ROCHA LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 243400-89.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JULIANO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Mendes Arruda, Recorrido(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da intimação do reclamante quanto à redesignação da data da audiência de instrução, realizada por telefone, e, por consequência, decretar a nulidade de todos os atos processuais subsequentes, determinando o retorno dos autos à MM. Vara de origem para que realize nova audiência de instrução e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 348200-33.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SOROCABA REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Luciane Cristina da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Silva, Agravado(s): VALDECIR CUSTÓDIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500263-83.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MARBRASA - MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Furtado Dardengo, Advogado: Dr. Bruno Hermínio Altoé, Agravado(s): JOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000016-61.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CENTER RIACHO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Aparecido Vieira, Agravado(s): ORLANDO ESCUDEIRO, Advogado: Dr. Gentil Alves Pessoa, Agravado(s): DEPÓSITO DO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jairo Geraldo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000048-16.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MESSIAS PIRES DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000134-50.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): AMARO MANOEL DE LIRA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): INCASE - INDÚSTRIA MECÂNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Rena, Agravado(s): RHZÃO SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000135-16.2015.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Recorrido(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES BRISON, Advogado: Dr. Fábio Santana Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais desde a audiência de instrução e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, procedendo-se à intimação das testemunhas pretendidas pela reclamada. **Processo: AIRR - 1000531-27.2014.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Advogado: Dr. Fabiana Maria Nunes Ferreira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): CLÁUDIO BENVINDO BARBOSA, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001941-40.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TRANSPORTADORA SAVO LTDA., Advogado: Dr. Newton Valsésia De Rosa Júnior, Agravado(s): MARCOS CONSTANTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-21.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): DELINCLITO ANTÔNIO LUCAS RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-23.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÍLVA PETRI DALLA NORA SILVA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 63-92.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): CESAR MANCY FERRUGEM, Advogada: Dra. Solange Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; e "DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. SALÁRIO COMPLESSIVO", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos descansos semanais remunerados. **Processo: AIRR - 81-32.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): TJA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-72.2013.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): MARCOS PHILIPPE DIAS MENDES, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 105-43.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): JORGE DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 125-72.2014.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): SEVERINO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton de Souza Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-18.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Agravado(s): ALDENIZE SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Acreanino de Souza Naua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148-14.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): VITOR APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148-86.2013.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOLOBAHIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Possídio Lima, Agravado(s): ROBISON DOS SANTOS AMANCIO, Advogado: Dr. Aletéia Pinheiro Guerra Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 162-91.2015.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Recorrido(s): ALAIN FELIPE DE PAULA MONTEIRO, Advogada: Dra. Giselle Cordeiro Sampaio, Recorrido(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 163-63.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TÂNIA MARIA RAMOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 185-98.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ANIMAIS, ALIMENTAÇÃO E SEUS DERIVADOS EM MOSSORÓ, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido apresentado na petição avulsa e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 185-24.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Murussi, Recorrido(s): CAMILA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Recorrido(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 193-03.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VINÍCIUS THALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): VICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Ramos Júnior, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 195-44.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Edgar Garczynski Filho, Recorrido(s): VOGES METALURGIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Anselmo Paganella da Rosa, Recorrido(s): OSVALDO CARLOS VOGES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aline Ribeiro Babetzki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 202-43.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): ROSANA BALDINI, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 217-69.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLÁUDIO APARECIDO REINE, Advogado: Dr. Sandro Henrique Trovão, Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Agravado(s): DEVANIL APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Wanderlei Lukachewski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 219-21.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ LAUREANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Marcelo Peixoto, Embargado(a): CONNECTA - SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE - CONASS, Advogado: Dr. Rodrigo Fagundes Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 230-51.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ILDA MARIA MONTEIRO KIESLINGER, Advogado: Dr. Percy Machado Lopes, Agravado(s): ORLANDO ALVES LOPES, Advogado: Dr. Clóvis Alberto Lameira Almiron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 231-53.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi violado o art. 97, § 12º, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da Lei Municipal nº 3.757/2013 e determinar que na execução, para fins de requisição de pequeno valor, seja observado o limite de 30 salários mínimos. ; **Processo: RR - 232-94.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): ESPÓLIO de OLIMAR MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano José Marques de Oliveira, Recorrido(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 239-95.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ALBERTO MEDEIROS CONSTANTINO, Advogado: Dr. Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 246-62.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ISMAIL VEIGA DE JESUS, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259-67.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Priscila Ferreira Lago, Advogado: Dr. Loana Medeiros Silva Mendonça, Agravado(s): SILVANA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-34.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RUANITO FRANK LOPES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 267-10.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ ALCI FERRUGEM PEREIRA, Advogada: Dra. Elana Corrêa da Fonseca, Advogado: Dr. Larissa Ferreira Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: AIRR - 308-37.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIDIANE RAFFO VAREIA, Advogado: Dr. Pablina Pissetta Vendrametto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-60.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Agravado(s): EDNA PEREIRA NUNES LOPES, Advogado: Dr. Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 339-89.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO NUNES JACINI E OUTROS, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado, Banco do Brasil S.A., e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 348-20.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): JULIA GUDZOWSKYJ BRANDAO DAL BELLO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 351-83.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): JUAREZ OLIVEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 365-90.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Leucimar Gandin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 374-62.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUTURA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Telles de Souza, Recorrido(s): ENIO HENRIQUE DA SILVA QUARESMA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 396-28.2014.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): ROBERTA BOSSARDI PESSI, Advogado: Dr. Tiago Bossardi Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação a verba em epígrafe. **Processo: ED-ED-RR - 397-15.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Embargado(a): LUIZ FERNANDO PERES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 423-39.2014.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VISÃO NF - LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Advogado: Dr. Vitalino Salarini, Recorrido(s): HERISON MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Canto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: AIRR - 429-97.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BENTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-70.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): NERIVALDO FERREIRA MOURARIA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 440-36.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GABRIEL DA SILVA CARNEIRO NOVAES, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Embargado(a): WW3 BRASIL SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 453-31.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Edidácio Gomes Bandeira, Agravado(s): FLORESTECA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Roque Silprandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 456-92.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): DEISE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CAROLINA DA SILVA, Advogado: Dr. João Costa Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: RR - 458-24.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): DIONÍSIO RODRIGUES ROSA, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Sudbrack Desessards, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 463-11.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Recorrido(s): VIVIANE AZAMBUJA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Recorrido(s): TOP WORK GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 464-65.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): ALÍPIO AFONSO DE PAIVA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-12.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): PAULO GIOVANE DE ARAÚJO BRANDÃO, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483-56.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 522-97.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CÉSAR CRISTIANO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA EXTERNA. ÔNUS DA PROVA DA RECLAMADA. FATO IMPEDITIVO. PECULIARIDADE DO CASO CONCRETO", por violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC/73, vigente à época, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a possibilidade de controle da jornada externa, determinar o pagamento de horas extras e reflexos, conforme liquidação por artigos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 549-02.2012.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): PORTO FINO EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Moura de Carvalho, Recorrido(s): REINALDO LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Edmilton Carneiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 575-14.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): WILLIAN DO ROSARIO, Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 617-50.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESPÓLIO de MONIQUE PERES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joel de Araújo, Agravado(s): SONOCO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 625-17.2014.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, Advogado: Dr. Hugo Cezar Medina, Agravado(s): JOSÉ IVANILDE DE CASTRO GERARDO, Advogado: Dr. Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-95.2013.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luanna Rodrigues Dantas, Agravado(s): CHARLES SEBASTIÃO ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudia Bruno Lemos, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 676-19.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Recorrido(s): FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Soares Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: ED-ARR - 685-65.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): YURI HEBERT FRANÇA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 711-12.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FABRÍCIO LUÍS DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Amaro Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: RR - 719-15.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Recorrido(s): CENTRO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES AUTOTEC LTDA., Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados em 15% sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: AIRR - 727-35.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Advogado: Dr. Rodrigo Frago Peixoto, Agravado(s): CIANI BISPO BEZERRA, Advogado: Dr. Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-48.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): ELISÂNGELA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ângela Aguiar Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 779-41.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VALTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): CLEIA SCHAFER ALTHAUS, Advogado: Dr. Wellington Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foram contrariadas as Súmulas n.os 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 790-16.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Recorrido(s): HERSON CODERINI DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da CEF; II - conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDARIA. RECÁLCULO DO VALOR SALDADO. INTEGRALIZAÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA", por violação do art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da FUNCEF pelo recálculo do valor salgado e pela integralização da reserva matemática. **Processo: RR - 819-58.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Recorrido(s): MARCOS VIEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: ARR - 833-18.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): NELSON VASCONCELOS DA SILVA ANTUNES, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): THYSSEN KRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): PJC CARGAS E DESCARGAS LTDA., Advogado: Dr. Evanir Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RELAÇÃO DE EMPREGO. FALTA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 899-42.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ednilson Bispo Sales, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ROBERTO DE BRITO, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Agravado(s): TEMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901-85.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RANNI FONSECA E ASSOCIADOS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca Boaventura, Agravado(s): RODRIGO RAMOS DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Mário Lobo Piller Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-23.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

José Campos de Andrade Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mangialardo Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. João Luiz de Laia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 925-32.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELIENE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 931-50.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivo Pinto da Silveira Júnior, Agravado(s): TATIANA ARNILDA VIDAL, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 933-72.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): PATRÍCIA DE CAMPOS SCHEPER, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-96.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MANOEL BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Érika Aparecida Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948-11.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SANYA SARA FAUTH, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 949-78.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ALDECIR RIATEQUE, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-87.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGELINA APARECIDA PEREIRA ROCHA E OUTRO, Advogada: Dra. Carmem Sílvia Leonardo Calderero Moia, Agravado(s): GILVANDETE LOPES DO AMARAL, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-33.2011.5.01.0521 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): ALEX DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Carnaúba de Menezes Filho, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da 6ª Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que inclua o registro referente à Lei nº 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 955-66.2011.5.04.0662 da**

4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Recorrido(s): EUCLIDES JOSÉ KNOB, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. PREVISÃO DE NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA EM NORMAS COLETIVAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria relativas ao auxílio-cesta-alimentação e reflexos.; **Processo: AIRR - 972-92.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HILÁRIO ALBINO BIASIBETTI, Advogada: Dra. Imilia de Souza, Agravado(s): VULCABRAS|AZALÉIA/CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento. **Processo: AIRR - 978-26.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CÉLIO MARCILIO DE PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 978-72.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ICCILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA., Advogado: Dr. Gerson Rodrigues Soares, Recorrido(s): LEANDRO SOARES FURQUIM, Advogada: Dra. Laura Lúcia Fagá Persiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 982-91.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SARDENBERG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriana da Penha Souza de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Angeli, Agravado(s): SONIA HUBACK FERREIRA, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989-33.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUPERMERCADO MODELO LTDA., Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989-69.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): MARCOS JULIANO GENEROSO, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001-72.2013.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Advogada: Dra. Paula Queiroz Vasconcelos Marchetto, Recorrido(s): CINTIA SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Recorrido(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1023-05.2013.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcos Pimentel de Viveiros, Advogado: Dr. Gilmaria Maria de Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): TIAGO CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Weruska Alves Cunha de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIO ADVOCATÍCIO INDEVIDO. FALTA DA CREDENCIAL SINDICAL", porque foi contrariada a Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1029-44.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WILLIAN SOARES RIBAS, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Agravado(s): KRAFT SEGURANÇA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035-90.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): CÁTIA CILENE RODRIGUES MAZARO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052-12.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JORGE DE JESUS PLINTA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido formulado na petição da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1060-98.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): FRANCISCA SHIRLEY SILVA CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1070-11.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FÁBIO ROCHA, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA do BANCO BVA S.A. , Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1081-57.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JOÃO DAS NEVES DIAS, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1088-38.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ANADSON GONÇALVES CERQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Rocha Santana, Recorrido(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1094-87.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Agravante(s): LIONOR FERREIRA DE SENA, Advogado: Dr. Lélío Bezerra Pimentel, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: RR - 1114-67.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): RODRIGO DE SOUZA CARNIEL, Advogado: Dr. Gil Baumgarten Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: ED-RR - 1133-15.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SIND EMPREGADOS ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE NO EST CEARA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Embargado(a): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Lorena de Sousa Damascena, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE ITAITINGA, Advogada: Dra. Antônia Morgana Coelho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1157-35.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): SILEIMAR MAXIMILIANO ESTEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1163-54.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WALDEMAR NUNES DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, Advogada: Dra. Daniela Martins Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1173-90.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRANFER - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Embargado(a): CLEITON DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando César Domingues, Embargado(a): AGROMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Letícia de Oliveira Sales, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir a omissão, com efeito modificativo, complementando o acórdão embargado no mérito do tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS", no sentido de dar provimento ao recurso de revista da reclamada e restabelecer a sentença quanto à responsabilidade da empresa pelo pagamento do equivalente a 50% dos valores despendidos nas futuras cirurgias plásticas, conforme comprovação do reclamante no juízo da execução. **Processo: AIRR - 1179-96.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REUNIDAS S.A TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Advogado: Dr. Douglas Renan Klabunde, Agravado(s): CIRO ANDRÉ DALMAGRO, Advogado: Dr. Mauri João Galeli, Advogada: Dra. Patricia Salini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-13.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GENECI BITENCOURT SALDANHA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): STAR SERVICE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Agravado(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1186-93.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): IZABEL GREGIS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: AIRR - 1189-32.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARPOADOR PRODUTOS NATURAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Guimaraes, Agravado(s): JANAÍNA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-64.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA DA ROSA PRADO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1213-26.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): FÁTIMA GRIGGIO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1215-31.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR HENRIQUE CARRARETTO, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ANTERIOR. INTERRUÇÃO DO PRAZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o prazo prescricional quinquenal (art. 7º, XXIX, da Constituição Federal), seja contado da data do ajuizamento da primeira reclamação trabalhista. **Processo: ED-AIRR - 1238-08.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLARO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MIRONALDO ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pollyanna Guimarães Gomes, Embargado(a): VIATEC SERVIÇOS TÉCNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Matheus Souza Galdino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1251-65.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): EDIVALDO FRAGA DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1258-80.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1258-59.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): RENATO PINTO COIMBRA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Recorrido(s): INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE -D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 1295-49.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): LUÍS EDUARDO AMARILHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-46.2012.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): GERALDO JOSÉ CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Elmer Flávio Ferreira Mateus, Agravado(s): GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1306-94.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Dr. Henrique Parisi Pazeto, Recorrido(s): ANA PAULA MELLEIGO, Advogado: Dr. Gilberto Rapozo, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio de Biagi Freitas, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1311-28.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): R.C.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JERONIMO PEREZ DOMINGUEZ, Advogado: Dr. Daniel Oliveira Malaquias, Advogado: Dr. Ludgero da Silva Almeida, Agravado(s): LEITER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Fred Rocha Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1315-59.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RÉGIS MISSEL VASQUES, Advogado: Dr. Erika Ghazzawi Machado Corrêa, Agravado(s): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Carmen Pacheco de Freitas, Agravado(s): GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325-09.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): LIBRA TERMINAL 35 S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1329-70.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IVAN BARBOSA MAGGIO, Advogado: Dr. André Ricardo Minghin, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-08.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): C3 EVETOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Agravado(s): JORGE CARLOS SPERANDEO CASTRO (REPRESENTADO POR DARLENE DE JESUS), Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): HOTEL JEQUITIMAR LTDA., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1353-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

88.2012.5.01.0491 da 1a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva e Silva, Agravado(s): JOSUÉ RIBEIRO DE PAIVA, Advogado: Dr. Giorgio Alessandro Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1367-49.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): ALISSON MONTEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: AIRR - 1372-36.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALDENIRA AURORA DA SILVA, Advogado: Dr. Giselle Gonzalez Gonçalves Brasil Jorge, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): NG METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1372-39.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogada: Dra. Karla Roberta Bernardo Bertini, Embargado(a): NEUVALDO ALTAIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor do embargado, nos termos do art. 1026, § 2.º, do CPC de 2015 (art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973). **Processo: RR - 1386-94.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANDERSON ROBERTO RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): METALCO - CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz José de Moura Louzada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PERDA PARCIAL DA CAPACIDADE DE TRABALHO", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento da indenização por danos materiais; procedente o pedido principal de pagamento de pensão mensal, ficando sem objeto o pedido alternativo o pedido de pagamento em parcela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

única; procedente o pedido de pagamento da pensão mensal desde a data do acidente de trabalho, mas o término do pagamento da pensão mensal deve ser a convalescença nos termos do art. 950 do CCB, caso ocorra antes de 78 anos (limite do pedido); procedente o pedido de pagamento de pensão mensal em percentual do salário equivalente à perda da capacidade para o trabalho (10%); no cálculo da pensão mensal devem ser considerados o salário, o 13º salário, o terço de férias e os direitos previstos em norma coletiva, com reajustes normativos; deve ser observada a constituição de capital pela empresa. **Processo: AIRR - 1391-98.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MARLI DOS SANTOS SANCHES, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1407-79.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ELI FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1430-89.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MAGNA DA CONCEICAO CAMPOS PINHO, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 1489-64.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): JOSÉ EGBERTO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Recorrido(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI, Advogado: Dr. Anderson Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1517-04.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PAULIMAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Ferreira Rezende, Recorrido(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 9º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para determinar que as horas in itinere sejam calculadas sobre a totalidade da remuneração, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 264 do TST, para efeitos de cálculo da parcela. **Processo: AIRR - 1526-77.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Flávia Saldanha Rohenkohi, Agravado(s): NEVIANE CARLOS REIS, Advogado: Dr. Carla Froener, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1575-63.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: ED-RR - 1578-53.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Embargado(a): TOTAL MAXPARTS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1582-34.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CARLOS DOUGLAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1612-85.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1639-32.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Agravado(s): ITALO ALEX SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PLESVI - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS S.A., Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1685-18.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): AMAURI BATISTA REGIS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1776-23.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): CESAR DE SOUZA PAIVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1786-42.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Recorrido(s): EDSON LUIZ MOCELIN NUNES, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Advogado: Dr. Natasha Santos Leal, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e contrariada a Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: ED-AIRR - 1814-73.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ROBERTO MENDES FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marcelo Cardoso Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1819-64.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALEX DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA LPV LTDA., Advogada: Dra. Sarah Rebouças Nascimento, Agravado(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO - IESA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1872-02.2011.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAGI CLEAN SÃO PAULO ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Cristiane de Fátima Sales Naylor, Agravado(s): COMERCIAL BOULEVARD SHOPPING SÃO GONÇALO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1875-24.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravante(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1900-59.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): LUCINEIDE LEITE PIGNATON, Advogado: Dr. Samuel Torezani Motovani, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1911-55.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Recorrido(s): RENATA MONIQUE RAGAZINI ULTRAMARI PRUDENTE, Advogado: Dr. Marcelo Saud dos Santos, Recorrido(s): R.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

passivo da lide. **Processo: AIRR - 1940-19.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Tahan, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Demir Francisco Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1955-84.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CARLOS HUMBERTO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2026-34.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JESSE DE LEMOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2038-06.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MIGUEL ALVARENGA, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Advogado: Dr. Viviane Virgínia de Souza, Agravado(s): DINAMICA PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Mie Yamanda Guimarães, Advogado: Dr. Cláudio Guimarães, Agravado(s): ELISABETE MIE YAMADA GUIMARÃES E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Guimarães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Advogado: Dr. Cenilto Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2080-25.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SABRINA SEVERINO DUARTE, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MATÉRIA RESERVADA A DISPOSIÇÃO DE LEI OU AJUSTE COLETIVO. APLICAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o salário-mínimo (nacional) seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO REITERADO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da indenização por danos morais no montante de R\$ 5 mil. Juros e correção monetária nos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

termos da Súmula nº 439 do TST ("Nas condenações por dano moral, a atualização monetária é devida a partir da data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor. Os juros incidem desde o ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT"). **Processo: RR - 2117-85.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VERA LÚCIA FIALHO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Guilherme Beccari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I - "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DA VERBA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar a reclamante as diferenças do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, desde a data de sua supressão, em parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença; II - "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL. ALTERAÇÃO POR NORMA COLETIVA E ADESÃO POSTERIOR AO PAT" porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o auxílio-alimentação tem natureza salarial e, em consequência, deve repercutir em todas as verbas salariais e, inclusive, no FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas no montante de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 2125-78.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÉRGIO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravante(s): BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES S/C LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravado(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Belfort Segurança De Bens e Valores S/C Ltda; II - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2272-82.2012.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Recorrido(s): DANIEL DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.; **Processo: ARR - 2284-62.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maíra Morato Araújo Machado, Advogado: Dr. Kassia Maciel Vieira Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA QUE APENAS ACOMPANHA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO" porque foi violado o art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e os reflexos decorrentes. Invertido o ônus de sucumbência na pretensão objeto da perícia, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita, o encargo dos honorários periciais será satisfeito pela União na forma da Súmula nº 457 desta Corte. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: AIRR - 2336-72.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FABIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Vieira, Agravado(s): SOLAR DO IMPÉRIO HOTEL E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da 6ª Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que exclua o registro referente à Lei nº 13.015/2014; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 2445-24.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ABELARDO JOÃO CLAUDINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): USINDI MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Abul Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2520-13.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOITH HYDRO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2563-98.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravante(s) e Recorrido(s): HERBERT ANTHUNES, Advogado: Dr. Luiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da BSI Tecnologia Ltda; III - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF" porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado (Banco do Brasil) e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 2564-35.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2848-23.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): WALDIR BRASIL SANTIAGO, Advogado: Dr. Osvaldo Basques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3068-35.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANA DE MELO GOMES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3088-74.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s): JORGE EDUARDO NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Roberto Ruggiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 3158-39.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Martins Filho, Advogado: Dr. Adriana Bezerra Nepomuceno, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Embargado(a): JENI MENDES, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5400-48.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RICARDO LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. Alberto Benoiel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 5561-22.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): SANTACOLOMA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Recorrido(s): INDIAN MARÇAL ROSA, Advogado: Dr. Marcos Joares Aguiar Schütz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. JUROS DE MORA E MULTA. FATO GERADOR. PERÍODO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA MP Nº 449/2008" porque foi violado o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 (com a redação dada pela MP nº 449/2008) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado como fato gerador das contribuições previdenciárias, para o fim de cálculo dos juros e multa, a prestação dos serviços, devendo as contribuições sociais em questão ser apuradas mês a mês, observados os demais critérios decididos pelo Pleno do TST. **Processo: AIRR - 6900-59.1997.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravado(s): ARNO DA SILVEIRA PIRES, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 9700-89.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EDUARDO GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Olinda Sammara de Lima Aguiar, Embargado(a): MARIA DE LOURDES GOUVEIA RAFAEL, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Embargado(a): ESPÓLIO de EDITE GOMES CAVALCANTI, Advogada: Dra. Andrezza Gabriel Costa Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os acolher os embargos de declaração, para acrescentar fundamentos ao acórdão recorrido, sem modificação do julgado. **Processo: RR - 10006-34.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. André Luís Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10221-97.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERTO DOS SANTOS BELARMINO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. Deoclecio Barreto Machado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Faiz Massad, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10289-36.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): CAMILA CARIOLANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10295-26.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Daniela Maria Gardini Linhares, Agravado(s): FRANCIELLE SABRINA ALVES, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 10415-94.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Embargado(a): JOSÉ ANDRÉ MATIAS DA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Embargado(a): J.L.P. ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10500-23.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BV FINANCEIRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): PAULO HENRIQUE RAMOS SALENAVE, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Embargado(a): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10789-45.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGRA SYSTEM & SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): DARLENE ALVES SOARES, Advogada: Dra. Irmann Regina Genari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10872-30.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA APARECIDA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. David Emanuel Rodrigues Folgado, Advogado: Dr. Alex Sandro Bernardes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Embargado(a): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10878-37.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): LEONARDO SOARES COSTA, Advogado: Dr. Lucas Elias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Costa Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10958-52.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FLAMIN MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Kedma Pereira da Cunha, Agravado(s): DORIVAL ASSONI, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Oliveira Souza, Agravado(s): SERVILIN EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Kedma Pereira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10973-92.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Leandro Correa Rodrigues, Recorrido(s): RENATA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Arlete Felix de Lima Avelar, Recorrido(s): CLÍNICA DA ALEGRIA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CLÍNICA DA ALEGRIA, Advogado: Dr. Elvio Cesar Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11171-19.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): J.CÂMARA & IRMÃOS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): VALDEON SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Murillo Diego de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de RENTAL - FROTA, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. , Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11674-34.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Macedo Amaral, Agravado(s): JOEL FERREIRA COELHO, Advogado: Dr. Robson Dias Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11946-43.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTONIA DIAS LIMA, Advogado: Dr. Ubiramar Edson Rezende, Agravado(s): BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12073-26.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGES PLÁSTICOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROGÉRIO FRANCISCO DIAS, Advogado: Dr. Humberto Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 14100-51.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Recorrido(s): LENY DA PENHA FORMIGONI E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 14900-06.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogada: Dra. Maria Eugênia Barra de Oliveira, Embargado(a): BEKSDABRA GARCIA CORREIA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para arbitrar valor da condenação, apenas para fins de recolhimento do depósito recursal e custas, em R\$ 10.678,00 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais) e R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), respectivamente. **Processo: RR - 20120-59.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ALINE FARIAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: RR - 20130-18.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ADRIANA AVILA LEAO, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: RR - 20145-72.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogada: Dra. Raquel Braga Dall' Agnol, Recorrido(s): CLÁUDIO RENATO DA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Cabeleira Escobar, Recorrido(s): 3E ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo Denck Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Gerdau Aços Longos S.A. e excluí-la da lide. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 20268-95.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NILDA EDITH TRABEL PEDRAZA, Advogado: Dr. Vilson Natal Arruda Martins, Agravado(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20283-50.2014.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): RICARDO SOUZA DA CUNHA, Advogada: Dra. Patrícia Helena da Silveira Hiller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: RR - 20392-90.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): CLAIRTO JANOWITZ, Advogada: Dra. Linda Mara Moreira Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: RR - 20396-56.2014.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Germano Motta, Recorrido(s): ROSIMARE LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Augusto Diehl Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: RR - 20509-59.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ROSELAINÉ SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDA PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: RR - 20550-47.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Jane Cristina Ferreira Centeno, Advogado: Dr. Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Recorrido(s): JACSON MARQUES BOEIRA, Advogado: Dr. Fernando Tremarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO",



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: AIRR - 20670-27.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): NOECI MARIA GHEDIN NAVA, Advogado: Dr. João Fernando Vidal, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: RR - 21020-15.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ROSEMERI DA ROSA, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 38400-12.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VINICIUS TEIXEIRA CASTELANO, Advogado: Dr. Celso Marques de Salles, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Agravado(s): SHOPIMAR COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO ARTEFATOS DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA., Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 43900-30.2010.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VENEZA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Márcio Dell'Santo, Agravado(s): MARIA DO CARMO FERRUGINE E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Tardin Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55000-71.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ticyane Chyarely Fernandes Couto, Recorrido(s): RUBENILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J DO CPC, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT INDEVIDA. PAGAMENTO A MENOR DE VERBAS RESCISÓRIAS EM DECORRÊNCIA DE PARCELAS TRABALHISTAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo. ; **Processo: ED-AIRR - 67300-02.1998.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Embargado(a): GILBERTO CARDOSO KIRCHHOF E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 100300-36.2006.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DE RONDONIA, Procuradora: Dra. Marcella Sanguinetti Soares Mendes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Piero Rosa Menegazzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 100700-42.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): IBINARIO NUNES OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 100800-26.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RICARDO DE FIGUEIREDO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Recorrido(s): EBA EMPRESA BRASILEIRA DE AUDIOVISUAL S.A., Advogado: Dr. Alex Ferreira Leite, Recorrido(s): EBA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Alex Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100812-88.2013.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Procurador: Dr. Evandro Sant'Anna Soncim, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GIMENES E OUTROS, Advogado: Dr. Graciandre Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 105300-89.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): KLEBER DE CARVALHO CORREA, Advogada: Dra. Juliana Paula Simões, Recorrido(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Celso Fernando Gioia, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo ao percentual incidente sobre o direito de arena, por violação do artigo 42, § 1º, da Lei nº 9.615/98 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças relativas ao direito de arena, considerando o percentual de 20%. **Processo: RR - 124800-78.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELAINE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ELISABETE PRACUCCI GROMBONI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 93, IX, da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão dos embargos de declaração de fls. 3723/3724, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie explicitamente sobre as questões suscitadas pelo reclamante nos embargos de declaração de fls. 3718/3720, como entender de direito. **Processo: ED-ED-ED-RR - 137600-97.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): SANDRA REGINA JACYNTHO GONÇALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 143400-90.2006.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROQUE ANDREOLA, Advogado: Dr. Raquel Georgina Bettini Calegari, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 147300-13.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA. - CVC E OUTRO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ VIEIRA GIORISATTO, Advogada: Dra. Ingrid Santos Terra, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 151300-57.2003.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): PIERRI E SOBRINHO S.A., Advogado: Dr. Caio Velloso Guimarães, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FERNANDES NOVAES LEITE, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Agravado(s): MIGUEL ROBERTO PIERRI ZERBINI, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164900-37.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ ALVES BRITTO, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171700-70.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): MOACIR ALBERTINI PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Licurgo Ubirajara dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 190600-14.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ERIVALDO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. João Maria Miranda, Embargado(a): ANTÔNIO DE ANTÔNIO & CIA LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Gonzalez da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 210206-46.2014.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO ARAÚJO DE MOURA, Advogado: Dr. Adeilson Ferreira de Andrade, Embargado(a): CONSÓRCIO ETDI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 230200-65.2008.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VERA CELESTE MAIA MENDONÇA, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 336000-60.2003.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HELIO CHIARI DE PAULA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Embargado(a): TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Daniela Regina Arrieta, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 492100-31.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Recorrente(s): HAIDI KAPPEL FERREIRA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista principal da reclamada VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1064900-87.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALMIR DA COSTA FRÓES, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Kátia Magalhães Arruda
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma